



2

DESPACHO

Estado de Calamidade – Organização e funcionamento dos Serviços Municipais

Hortênsia dos Anjos Chegado Menino, Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, órgão executivo do Município de Montemor-o-Novo, pessoa coletiva de direito público n.º 506609553, considerando que:

- Foi declarada pelo Governo, na sequência da situação epidemiológica da COVID-19, a situação de calamidade em todo o território nacional, e de acordo com o n.º 4 do artigo 21.º da Lei de Bases da Proteção Civil, na sua atual redação, ativado o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Montemor-o-Novo, desde as 00h00 horas do dia 3 de maio de 2020 até às 23h59 do dia 17 de maio de 2020;
- A situação excecional que se vive tem exigido a aprovação de medidas extraordinárias e de caráter urgente, com vista a prevenir a transmissão do vírus SARS-Cov-2, a contenção da pandemia e a garantia da segurança de todos;
- A prioridade de prevenção da doença, aliada ao levantamento gradual das suspensões e interdições decretados durante o período do estado de emergência, levou a que fosse implementado e calendarizado um regresso gradual das atividades até ao seu normal funcionamento, assente numa avaliação permanente do quadro epidemiológico, sanitário, social e económico do país;
- O chamado “plano de desconfinamento”, aprovado em Conselho de Ministros a 30 de abril tem um pacote de medidas, com entrada em vigor em três etapas distintas, separadas por períodos de 15 dias;
- O Decreto-Lei n.º 20/2020, de 1 de maio, altera as medidas excecionais e temporárias relativas à pandemia da doença Covid-19 e é constituído, por um lado, pelas normas que constavam dos decretos do Governo que regulamentavam o Estado de Emergência e, por outro, pelas que se afiguram como importantes para assegurar a reposição da normalidade possível.



- Recolhidos que foram os contributos necessários e de acordo com as orientações da Direção-Geral de Saúde e da Autoridade para as Condições de Trabalho, cfr. artigo 34-B do Decreto-Lei n.º 20/2020, de 1 de maio, e no uso de competências próprias **Determino**:
 1. A atualização do Plano de Contingência.
 2. Que sejam considerados como funcionários imprescindíveis nos Serviços, em regime presencial, todos os dirigentes, coordenadores e encarregados, juntamente com os trabalhadores por eles designados para assegurarem os serviços essenciais, nomeadamente: leitura de consumos de água em contadores acessíveis no espaço público, fiscalização de obras particulares e obras públicas, tesouraria, contabilidade, serviço de pessoal, aprovisionamento e património, armazém, proteção civil, higiene e limpeza, manutenção de espaços verdes, abastecimento de água e saneamento, cemitérios, telefones, apoios administrativos, atendimento geral.
 3. Que seja retomada a resposta dos serviços municipais com regresso progressivo dos trabalhadores, nas seguintes condições:
 - a. organização de equipas, de acordo com as condições dos locais de trabalho e com os horários adequados às funções a desempenhar, não considerando o recurso à jornada contínua;
 - b. manter o teletrabalho desde que as funções o permitam, estando obrigatoriamente disponíveis com prontidão via telefone;
 - c. adotar horários compatíveis com a Situação de Calamidade;
 - d. reabertura do atendimento presencial no serviço de Atendimento Geral, com atendimento por marcação prévia e limitada a 1 pax de cada vez e o uso obrigatório de máscara e/ou viseira dos utentes e dos trabalhadores para acesso ao serviço, bem como a higienização e limpeza dos espaços;



- e. manter o atendimento político por marcação e via telefone, reforçando a comunicação junto dos munícipes;
 - f. retomar o atendimento técnico na área da Gestão Urbanística, presencial e por marcação prévia;
 - g. retomar o atendimento na Biblioteca Municipal e Arquivo Municipal, por marcação prévia e nas condições a definir;
 - h. assegurar a disponibilização de equipamentos de proteção a cada serviço conforme as especificidades, funções desempenhadas e características dos locais de trabalho;
 - i. que até 17 de maio sejam apresentadas pelos dirigentes propostas de adaptação e ajustamento de locais de trabalho, que não o possam ser feitos de imediato, de acordo com as orientações da Direção-Geral de Saúde e da Autoridade para as Condições de Trabalho e em articulação com os serviços de higiene e segurança no trabalho;
 - j. que até 31 de maio sejam apresentadas pelos dirigentes propostas de adaptação e ajustamento de locais de trabalho, que não o possam ser feitos até 17 de Maio, de acordo com as orientações da Direção-Geral de Saúde e da Autoridade para as Condições de Trabalho e em articulação com os serviços de higiene e segurança no trabalho, de forma a que a 1 de Junho possam ser retomados a totalidade dos serviços, nos horários normais de funcionamento, de acordo com a evolução epidemiológica do país.
4. Reforçar a intervenção na área da medicina, higiene e segurança no trabalho.

Montemor-o-Novo, 8 de maio de 2020

A Presidente da Câmara Municipal

Hortênsia Menino